

b) Destinada ao Pessoal civil no Hospital .....	1.765.000,00	2.207.000,00	2.215.000,00		
15 — Gratificações:					
157 — Outras Gratificações:					
a) Destinada ao Pessoal militar no Ambulatório .....		619.200,00			
b) Destinada ao Pessoal militar no Hospital .....		253.820,00			
Soma .....			882.200,00		3.208.000,00
<b>VERBA N. 2</b>					
<b>Materiais e Serviços</b>					
<b>2 — Material Permanente</b>					
20 — Instalações e equipamentos móveis, utensílios, tapeçarias, máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares .....	50.000,00				
202 — Instalação e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares .....	65.000,00	115.000,00			
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos					
110 — Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médica, de laboratórios, de observatórios e similares .....		200.000,00			
22 — Imóveis					
230 — Próprios da Instituição .....		30.000,00			345.000,00
<b>3 — Material de Consumo</b>					
30 — Artigos de expediente					
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria .....	60.000,00				
301 — Artigos de limpeza e de higiene .....	45.000,00				
302 — Material elétrico e de iluminação .....	17.000,00	118.000,00			
31 — Alimentação					
310 — Gêneros alimentícios .....	800.000,00				
311 — Café e açúcar .....	80.000,00				
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha .....	30.000,00				
313 — Combustíveis para cozinha .....	30.000,00	920.000,00			
32 — Material de laboratório e de gabinetes					
320 — Material de laboratório, de gabinetes e similares .....	20.000,00				
31 — Farmácia .....	830.000,00	870.000,00			
34 — Vestiários e dormitórios					
41 — Dormitórios .....		90.000,00			
36 — Custeio, Manutenção e Conservação					
364 — Veículos, Semoventes e arreiaamentos .....		85.000,00	2.083.000,00		
<b>4 — Despesas Diversas</b>					
40 — Gastos Gerais					
400 — Despesas mídias e de pronto pagamento .....	270.000,00				
404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações .....	20.000,00	290.000,00			
41 — Utilidades contratuais					
410 — Água, gás, telefones e energia elétrica .....	110.000,00				
414 — Prêmios de seguros pessoais .....	20.000,00				
415 — Prêmios de seguros de bens .....	30.000,00	160.000,00			
42 — Serviços de Conservação					
420 — Instalações e equipamentos .....	50.000,00				
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos .....	10.000,00				
422 — Máquinas e acessórios .....	12.000,00				
427 — Próprios da Instituição .....	20.000,00	92.000,00			
46 — Assistência Social, Previdência e Cultura					
462 — Quotas a Instituições de previdência e de assistência social .....	230.000,00				
469 — Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	240.000,00	470.000,00	1.012.000,00		
Soma .....			3.095.000,00	345.000,00	3.440.000,00
Total da Despesa da Cruz Azul de São Paulo .....			6.295.000,00	345.000,00	6.640.000,00

(1) — A legislação será apresentada em relação à parte, constando desta coluna somente a respectiva anotação remissiva.

**DECRETO N. 20.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Serente classe "B", da carreira de Serente-Contínuo-Porteiro, do QSSP-PP-III, lotado na Guarda Civil de São Paulo, ocupado, interinamente, por Benedito Garcia Lopes.

Artigo 2.º — O funcionário reatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de dezembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

Floardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 20.134, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950**

Cria a 3.ª subdelegacia de policia na localidade conhecida por Vila Galvão, do distrito e município de Guarulhos.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Guarulhos, município do mesmo nome, a 3.ª (terceira) subdelegacia de policia com sede na localidade conhecida por Vila Galvão.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de policia do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

Floardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 20.135, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950**

Dispõe sobre redução e suplementação de alíneas, dentro da mesma verba.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a verba abaixo relacionada, atribuída à Secretaria da Educação.

**SEMINARIO DE EDUCANDAS**

VERBA N. 208

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variavel

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas .....

3.500,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba, código e dependência nele mencionada, a dotação seguinte:

**SEMINARIO DE EDUCANDAS**

VERBA N. 208

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variavel

10 — Extranumerários

102 — Diaristas .....

2.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 20.136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950**

Dispõe sobre cancelamento de cargo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Técnico de Educação, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, do Colégio Estadual e Escola Normal "Barão de Suruí", de Tatuí, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, procedida pelo Decreto n. 19.884-A, de 25-10-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.